

Sem decisão administrativa, ação penal não continua.

Enquanto não houver decisão na esfera administrativa sobre suposto crime tributário, a ação penal fica prejudicada. O entendimento foi reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal no fim do ano passado.

O advogado Paulo José da Costa Júnior ajuizou habeas corpus, no STF, para impedir ação penal que apurava prática de crime contra a ordem tributária.

Ele sustentou a tese de que a continuidade da *persecutio criminis*, enquanto se discute na esfera administrativa o auto de infração, ofende os princípios da ampla defesa e do contraditório.

O STF entendeu que há falta de justa causa para a ação penal, nos crimes contra a ordem tributária, se não houver decisão transitada em julgado na esfera administrativa. (Anamaria Lattes Comunicações)

Date Created

26/02/2004